



Ofício 425/2019

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2019.

Prezado Sr. Gustavo Rattes de Castro

Presidente – ORPLANA – Organização de Plantadores de Cana da Região Centro-Sul do Brasil

O SINDAG – Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola, que tem sede em Porto Alegre/RS e congrega mais de 170 empresas de aviação agrícola do Brasil, espalhadas por 23 Estados brasileiros, vem por meio deste, agradecer as ações realizadas em parceria, que trouxeram crescimento e evolução para agricultura e principalmente para o setor aeroagrícola, a qual pudemos acompanhar de perto.

O ano de 2019, foi o ano que tivemos a maior entrada de projetos de lei estaduais e municipais com a proposição de proibição total da aplicação aérea, justamente pela visão distorcida sobre agronegócio como um todo, e sobre o setor aeroagrícola que está no Brasil a mais de 70 anos, por isso queremos agradecer pelos trabalhos realizados com os senhores, que para o setor, é fundamental para a segurança jurídica e legislativa. O ano de 2019, foi o ano que mais projetos foram arquivados, também, foi um ano com muitas ações. Só no Brasil, 5 Estados já declararam que o projeto deste tema é inconstitucional, quanto a legislar em estados e municípios. No Estado do Ceará, onde está proibida a aplicação aérea, um novo Projeto de Lei foi escrito e apresentado para voltar a aplicação, visto que houveram diversos problemas como 150 demissões em uma lavoura de banana, perda de lavouras para o Piauí, além de maior exposição dos trabalhadores aos produtos fitossanitários, com o uso de costais, e muitas vezes, sem os EPIs corretos.

Reforçamos que trabalhamos sempre em conjunto com as entidades do Agro nacionais, estaduais e municipais, na defesa da agricultura nacional, e principalmente, em busca de melhores condições de trabalho para os nossos agricultores através da sustentabilidade. A aviação agrícola é um setor altamente regulado e que está em busca de constante evolução com a implementação de novas tecnologias, sendo que hoje está classificada como um método de agricultura de precisão. A entrada dos Drones em algumas empresas associadas ao SINDAG, ou mesmo fabricantes de aeronaves não tripuladas associados, mostram que o setor está buscando melhorias constantemente e que logo, teremos uma evolução natural em todos os processos, desde a operação da aeronave, a aplicação em si e a produtividade.



Atualmente, segundo a legislação brasileira, a aviação agrícola pode ser empregada para realizar as seguintes atividades:

- Aplicação de defensivos agrícolas;
- Adubação;
- Semeadura;
- Combate a incêndios em campos e florestas;
- Combate a vetores de doenças;
- Povoamento de rios e lagos.

As principais culturas que a aviação agrícola atua são as seguintes: Arroz, Soja, Milho, Trigo, Feijão, Batata, Cacau, Banana, Café, Eucalipto, Seringueira, Pastagem, Laranja, Cana-de-açúcar, Mandioca e Algodão.

Para que seja de conhecimento a fim de orientar os seus associados, segue abaixo a relação de toda a documentação que uma empresa de aviação agrícola necessita possuir para estar regular na sua operação:

- Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica, Contrato Social, Registro na Junta Comercial;
- Registro das Aeronaves no RAB - Registro Aeronáutico Brasileiro;
- Certificação junto a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil (Certificado de Operador Aeroagrícola, Especificações Operativas, Outorga de Autorização para Operar, SGSO – Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional, PPSP - RBAC 120 - Programa de Prevenção do Risco Associado ao uso indevido de Substâncias Psicoativas na Aviação Civil, Programa de Treinamento para Tripulantes, MGSO - Manual de Segurança Operacional, PRE – Plano de Resposta de Emergência, Declaração de Conformidade)
- Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Pátio de Descontaminação, Relatórios de aplicação - conforme IN 02 do MAPA; Receituário Agrônomo dos produtos aplicados);
- IBAMA - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP;
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (Registro da empresa; ART de responsabilidade técnica do eng. Agrônomo responsável; ART das aplicações);
- Registro na Secretaria do Meio Ambiente – Estadual;
- Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho (L.T.C.A.T - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; P.P.R.A - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; P.C.M.S.O - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Ordem de serviço - segurança do trabalho; Ficha de EPI - equipamento de proteção individual, etc).





Essa é apenas a documentação básica, podendo ter outras exigências, dependendo do porte e localização da empresa. Além disso, as empresas têm a opção de realizar alguns cursos e treinamentos para os seus colaboradores:

- NR 31.8 - Prevenção de Acidentes com Defensivos Agrícolas
- Curso NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- Curso NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Combustíveis e Inflamáveis;
- CURSO MOPPE - transporte de produtos perigosos;
- Curso Técnico Executor em Aviação Agrícola;

Temos confiança de que 2020 será um ano que teremos resultados positivos, porém com desafios na comunicação sobre o setor e desta forma, nos colocamos a disposição para as necessidades que tiverem sobre o setor aeroagrícola, participando de eventos, palestras, cursos, dias de campo, entre outros, a fim de alinhar cada vez mais os agricultores e a população em geral, sobre aplicação aérea.

Atenciosamente,



Thiago Magalhães Silva
Presidente SINDAG

